

Atualização dos valores das taxas de resíduos - Ano 2014

O regime económico e financeiro de resíduos previsto no Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro, que estabelece o regime geral de prevenção e gestão de resíduos, prevê a liquidação de taxas de licenciamento e de gestão de resíduos. Os valores das taxas para o ano 2012 constam da Portaria nº 6/2012, de 11 de janeiro. De acordo com o artigo 193.º do DLR 29/2011/A os valores das taxas previstas neste diploma são automaticamente atualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a 01 de março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região Autónoma dos Açores, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior, devendo as entidades competentes pela sua liquidação proceder à divulgação regular dos valores em vigor para cada ano.

Os valores das taxas em 2014 são os sequintes:

- 1. O licenciamento e a autorização de operações e de operadores de gestão de resíduos que sejam da competência da autoridade ambiental estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:
 - a) Emissão de licenças ou autorizações 209,80 €;
 - b) Emissão de licenças mediante procedimento simplificado 52,45 €;
 - c) Auto de vistoria 52,45 €;
 - d) Averbamento resultante da alteração das condições da licença ou autorização 52,45 €.
- 2. O licenciamento dos sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, individuais ou coletivos, está sujeito ao pagamento das seguintes taxas:
 - a) Licenciamento de entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de resíduos 209,80 €;
 - b) Extensão do âmbito territorial de licenças de entidades gestoras de sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos para a Região Autónoma dos Açores 52,45 €;
 - c) Licenciamento de entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos 209,80 €;
 - d) Licenciamento, autorização ou aprovação de sistemas individuais de gestão de resíduos 52,45 €;
 - e) Autorização de funcionamento de centros de receção de veículos em fim de vida 52,45 €;
 - f) Autorização prévia ou específica de operações de tratamento de veículos em fim de vida ou de óleos usados 52,45 €;
 - g) Registo de operadores de transporte 15,73 €;
 - h) Auto de vistoria 52,45 €;
 - i) Averbamento resultante da alteração das condições da licença ou autorização 52,45 €.
- 3. O licenciamento dos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos está sujeito ao pagamento das seguintes taxas:
 - a) Fase de pré-qualificação 104,90 €;
 - b) Fase de apreciação e seleção de projetos 104,90 €;
 - c) Licenciamento de instalação, licenciamento de exploração ou autorização provisória de funcionamento –
 419,59 €;



- d) Auto de vistoria 104,90 €;
- e) Averbamento resultante da alteração das condições da licença 104,90 €.
- 4. O licenciamento das instalações de incineração e coincineração de resíduos abrangidas pelo respetivo regime legal está sujeito ao pagamento das seguintes taxas:
 - a) Emissão de licenças de instalação e de exploração 419,59 €;
 - b) Auto de vistoria 104,90 €;
 - c) Averbamento resultante da alteração das condições da licença 104,90 €.
- 5. A taxa de gestão regional de resíduos é fixada nos seguintes valores:
 - a) 0,52 € por tonelada de resíduos geridos em instalações de incineração e coincineração;
 - b) 0,52 € por tonelada de resíduos perigosos e não perigosos depositados em aterro;
 - c) 0,26 € por tonelada de resíduos inertes depositados em aterro.
- 9. A apreciação dos processos de notificação relativos ao **movimento transfronteiriço** de resíduos está sujeita ao pagamento das seguintes taxas:
 - a) Pela análise dos procedimentos relativos à notificação de trânsito 10,50 €;
 - b) Pela análise dos procedimentos relativos à notificação de transferência de resíduos, para importação ou exportação – 15,73 €.

Quanto à **taxa de gestão regional de resíduos**, esclarece-se que o valor referido na Portaria nº 6/2012 é aplicado às quantidades de resíduos geridos durante o ano de **2012**, o qual foi liquidado e pago em 2013. Para o ano **2013** a taxa de gestão regional de resíduos foi fixada nos seguintes valores, a qual é liquidada no ano 2014:

- a) 0,51 € por tonelada de resíduos geridos em instalações de incineração e coincineração;
- b) 0,51 € por tonelada de resíduos perigosos e não perigosos depositados em aterro;
- c) 0,26 € por tonelada de resíduos inertes depositados em aterro.

Em **2014** já foi atualizado o valor taxa de gestão regional de resíduos, o qual será aplicado às quantidades de resíduos geridos durante o ano de 2014, sendo certo que só será liquidado e pago em 2015.

Nas situações de **revisão**, **suspensão**, **revogação ou cessação**, o titular da licença tem de pagar a taxa devida pelo averbamento (para o ano 2014 o valor da taxa é 52,45 €).

Para a transmissão e renovação da licença emitida no âmbito de um procedimento normal de licenciamento, o requerente deverá liquidar a taxa constante da alínea a) do n.º 1 da Portaria n.º 6/2012 (para o ano 2014 o valor da taxa é 209,80 €) e para a licença emitida no âmbito de um procedimento simplificado de licenciamento, o requerente deverá liquidar a taxa constante da alínea b) do n.º 1 da Portaria n.º 6/2012 (para o ano 2014 o valor da taxa é 52,45 €). As taxas devidas para a vistoria no âmbito da renovação são do valor de 52.45 €.